

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 2ª sessão Ordinária, em 29/01/2020.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Representante do MPF: MARCIO BARRA LIMA.

Secretário(a): CLEBER DE SOUZA LOPES.

Às 13:44 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIE, Juiz Federal GUSTAVO ARRUDA MACEDO, foi aberta a sessão.

Ausentes os(as) Exmos(as) Desembargador Federal ABEL FERNANDES GOMES, justificadamente, por motivo de férias.

0000001 HABEAS CORPUS Nº 5012000-85.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: GABRIEL BUSTAMANTE PIRES LEAL

ADVOGADO: MARTA BARBOSA LEAO (OAB RJ103833)

ADVOGADO: GABRIEL BUSTAMANTE PIRES LEAL (OAB RJ210588)

ADVOGADO: RODRIGO FERRANTE PEREZ (OAB RJ094182)

PACIENTE/IMPETRANTE: MARIO DO ROSARIO

ADVOGADO: MARTA BARBOSA LEAO (OAB RJ103833)

ADVOGADO: GABRIEL BUSTAMANTE PIRES LEAL (OAB RJ210588)

ADVOGADO: RODRIGO FERRANTE PEREZ (OAB RJ094182)

PACIENTE/IMPETRANTE: MARTA BARBOSA LEAO

ADVOGADO: MARTA BARBOSA LEAO (OAB RJ103833)

ADVOGADO: GABRIEL BUSTAMANTE PIRES LEAL (OAB RJ210588)

ADVOGADO: RODRIGO FERRANTE PEREZ (OAB RJ094182)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 5ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 12/02/2020, A PEDIDO DO(A) ILUSTRE ADVOGADO(A), DEFERIDO PELO(A) EXMO(A). SR(A). RELATOR(A).¶

0000002 MANDADO DE SEGURANÇA (TURMA) Nº 5009205-09.2019.4.02.0000/RJ

IMPETRANTE: LUCIANO BARRADAS LOPES

ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA (OAB RJ081570)

ADVOGADO: EDUARDO CORTE REAL FINAMORE (OAB RJ199511)

ADVOGADO: JOAO BALTHAZAR DE MATOS (OAB RJ171106)

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO DE MORAES (OAB RJ084471)

ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MORAES (OAB RJ099755)

ADVOGADO: PEDRO MAURITY SANTOS (OAB RJ109266)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

INTERESSADO: DAVI FRANCISCO DO SACRAMENTO

ADVOGADO: PAULO VICTOR LIMA CARLOS

INTERESSADO: JESSICA ROSENO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS FONSECA DE MELLO

INTERESSADO: NILTON GAMA TIBAES

ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA

INTERESSADO: ROBERTO MURILO DI JAYME MARRA

ADVOGADO: ELIANE GOMES GASPAR MARRA

ADVOGADO: RANIERI MAZZILLI NETO

ADVOGADO: MARCELO CAMARA PY DE MELLO E SILVA

INTERESSADO: GILVANE ROSENO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS FONSECA DE MELLO
INTERESSADO: OSVALDO HENRIQUES FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO SIDI
ADVOGADO: THIAGO ANDRADE SILVA
INTERESSADO: SABRINA SANTOS DE MOURA
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TRAMONTINI
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, CONFIRMANDO A LIMINAR, QUE DETERMINOU LHE FOSSE FRANQUEADO - ASSIM COMO AOS CORRÉUS (DIANTE DO SUPORTE DECISÓRIO OBJETIVO) ? ACESSO, APENAS, AO TERMO DE COLABORAÇÃO PREMIADA DE SABRINA SANTOS DE MOURA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

000003 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5012269-27.2019.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
AGRAVADO: EMS S/A
ADVOGADO: GUSTAVO ANDRE REGIS DUTRA SVENSSON (OAB SP205237)
AGRAVADO: NOVARTIS AG
ADVOGADO: OTTO BANHO LICKS (OAB RJ079412)
ADVOGADO: RODRIGO DE AZEVEDO SOUTO MAIOR (OAB RJ131902)
ADVOGADO: LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA (OAB RJ026469)
AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. RELATOR DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DA SILVA SOUZA; E, POR MAIORIA, DE OFÍCIO, REAPRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR NOS RECURSOS DE AGRAVO PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPÍRITO SANTO, VENCIDO O EXMO. SR. RELATOR. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00480, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, P. 3/4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Sustentação Oral: LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA

000004 HABEAS CORPUS Nº 5010312-88.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA BRAGA
ADVOGADO: LUIS FLAVIO SOUZA BIOLCHINI (OAB RJ195651)
ADVOGADO: FELIPE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA BRAGA (OAB RJ182604)
IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI
DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE, A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. RELATOR, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE QUE LHE CONCEDIA A ORDEM CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Sustentação Oral: MARCIO BARRA LIMA

000005 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5012230-30.2019.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE: NOVARTIS AG

ADVOGADO: THIAGO VILAS BOAS ZIMMERMANN (OAB RJ148790)

ADVOGADO: LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA (OAB RJ026469)

AGRAVADO: EMS S/A

ADVOGADO: GUSTAVO ANDRE REGIS DUTRA SVENSSON (OAB SP205237)

AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. RELATOR DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DA SILVA SOUZA; E, POR MAIORIA, DE OFÍCIO, REAPRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR NOS RECURSOS DE AGRAVO PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPÍRITO SANTO, VENCIDO O EXMO. SR. RELATOR. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00480, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, P. 3/4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Sustentação Oral: LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA

000006 HABEAS CORPUS Nº 5000182-05.2020.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: VICTOR DE OLIVEIRA PAES

ADVOGADO: NATALIA DO NASCIMENTO (OAB RJ186403)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 6ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, PARA CONVERTER A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE NAS MEDIDAS CAUTELARES PREVISTAS NO ART.

319, I E IV, DO CPP, DEVENDO O PACIENTE COMPARECER A CADA DOIS MESES AO MM. JUÍZO DE ORIGEM PARA JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES E NÃO SE AUSENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DE VICTOR DE OLIVEIRA PAES, DEVENDO O MESMO SER POSTO EM LIBERDADE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000007 HABEAS CORPUS Nº 5011972-20.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: MIKE DOUGLAS FONSECA DE ARAUJO

ADVOGADO: LEONARDO FERRAZ CUERCI (OAB RJ200772)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Encerrou-se a sessão às 17:55 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 6 processo(s).

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020.